

## TERMO ADITIVO N.º 01/2022

**AO CONTRATO DE RATEIO 2022  
CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO  
PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE NORDESTE II, O ESTADO DA  
BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA  
SAÚDE, E OS MUNICÍPIOS DE  
ADUSTINA, ANTAS, BANZAÊ, CÍCERO  
DANTAS, CIPÓ, CORONEL JOÃO SÁ,  
FÁTIMA, HELIOPOLIS, NOVA SOURE,  
NOVO TRIUNFO, OLINDINA,  
PARIPIRANGA, RIBEIRA DO AMPARO,  
RIBEIRA DO POMBAL, SÍTIO DO  
QUINTO, e TUCANO.**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 28.589.145/0001-99, com sede na Praça Getúlio Vargas, 97 Bairro Centro – CEP 48.400.000 – Ribeira do Pombal-Bahia, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Prefeito **LUIS CASSIO DE SOUZA ANDRADE**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 612.139.185-53, resolve celebrar o presente instrumento por intermédio dos membros abaixo relacionados: **o ESTADO da BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.937.032/0001-60, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, n.º 390, Ala Sul, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia, doravante denominado simplesmente ESTADO, representado, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **RUI COSTA**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.937.131/0001-41, situada na Avenida Luiz Viana Filho, n.º 400, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia, representada, neste ato, por sua Secretária em exercício, **Sra. TEREZA CRISTINA PAIM XAVIER CARVALHO**; e os **MUNICÍPIOS** de **ADUSTINA** - CNPJ-16.298.929/0001-89, representado pelo Sr. Prefeito, **PAULO SERGIO OLIVEIRA DOS SANTOS** - CPF/MF 006.686.685-55; **ANTAS** - CNPJ-13.808.217/0001-74, representado pelo Sr. Prefeito, **MANOEL SIDONIO NASCIMENTO NILO**- CPF/MF 149.700.405-59; **BANZAÊ**- CNPJ-16.298.614/0001-31, representado pela Srª Prefeita **JAILMA DANTAS GAMA ALVES**, CPF/MF 580.490.295-49; **CÍCERO DANTAS** – CNPJ 13.808.613/0001-00, representado pelo Sr. Prefeito, **RICARDO ALMEIDA NUNES DA SILVA** - CPF/MF-083.938.567-60; **CIPÓ**- CNPJ -13.808.936/0001-95, representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ MARQUES DOS REIS**- CPF/MF-444.309.495-49; **CORONEL JOÃO SÁ** - CNPJ - 14.215.818/0001-36, representado pelo Sr. Prefeito **CARLOS AUGUSTO SILVEIRA SOBRAL**, - CPF/MF 533.016.175-49; **FÁTIMA** - CNPJ-13.393.152/0001-43, representado pelo Sr. Prefeito **FÁBIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO** - CPF/MF- 013.150.225-59; **HELIOPÓLIS** - CNPJ- 13.393.178/0001-91, representado pelo Sr.

Prefeito **JOSÉ MENDONÇA DANTAS** CPF/MF-277.984.375-68; **NOVA SOURE-** CNPJ-13.904.420/0001-44, representado pelo Sr. Prefeito, **LUIS CÁSSIO DE SOUZA ANDRADE** - CPF/MF- 612.139.185-53; **NOVO TRIUNFO** -CNPJ - 16.298.945/0001-71, representado pelo Sr. Prefeito, **MATHEUS BARROS DE SANTANA-** CPF/MF 858.956.335-95; **OLINDINA** - CNPJ-13.647.854/0001-06, representado, pelo Sr. Prefeito **LUIZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS FILHO** - CPF/MF-807.580.965-34; **PARIPIRANGA** - CNPJ-14.215.826/0001-82, representado pelo Sr. Prefeito, **JUSTINO DAS VIRGENS NETO** - CPF/MF-361.117.675-34; **RIBEIRA DO AMPARO-** CNPJ- 13.809.405/0001-17, representado pelo Sr. Prefeito, **JOSE GERMANO SOARES DE SANTANA** – CPF/MF 403.880.935-87; **RIBEIRA DO POMBAL** – CNPJ - 13.809.397/0001-09, representado pelo Sr. Prefeito **ERIKSSON SANTOS SILVA** - CPF/MF - 014.756.545-61; **SITIO DO QUINTO** CNPJ-13.452.958/0001-65, representado pelo Sr. Prefeito, **JAIR JESUS DOS SANTOS** - CPF/MF- 580.547.585-53, **TUCANO** CNPJ-13.809.397/0001-09, representado pelo Sr. Prefeito, **RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO** - CPF/MF- 055.781.735-86, resolvem celebrar o presente ADITIVO ao contrato de rateio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto **definir novos valores ao Contrato de Rateio n.º 01/ 2022** que fixa regras e critérios de participação na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da SEDE do CONSÓRCIO e para a manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE, no exercício financeiro de 2022, revogando-se os **ANEXOS I, II e III** do Contrato de rateio n.º 01/2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente aditivo tem como fundamento o art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal n.º 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; no artigo 12 da Lei Estadual n.º 13.374, de 22 de setembro de 2015 e a Cláusula Sétima do Contrato de Rateio n.º 01/2022.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO DE RATEIO**

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, os valores do contrato de rateio n.º 01/2022 passam a vigorar conforme tabela abaixo:

Código Orçamentário e Contábil	Descrição da Natureza da Despesa	RATEIO SEDE	RATEIO POLICLINICA	TOTAL GERAL MENSAL (R\$)
		Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	
31 71 7000	Pessoal e Encargos Sociais	32.936,00	573.108,00	606.044,00
33 71 7000	Despesas de Custeio	19.064,00	296.892,00	315.956,00
44 71 7000 *	Despesas de Investimento	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL MENSAL (R\$)</b>		<b>52.000,00</b>	<b>870.000,00</b>	<b>922.000,00</b>

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS AJUSTES FINANCEIROS**

Os ajustes sobre os repasses financeiros mensais previstos neste Termo Aditivo foram definidos e aprovados em Assembleia Geral, da seguinte forma:

A partir da competência MARÇO a DEZEMBRO de 2022, o Consórcio e os entes consorciados deverão obrigatoriamente, para fins de registro contábil orçamentário, observar e aplicar as alterações supracitadas, conforme demonstrado no ANEXO I, II e III deste Termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente no contrato de Rateio originário por este Instrumento.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, as quais foram lidas e assinadas pelos Partícipes

de

de

---

Governador

---

Secretário da Saúde do Estado da Bahia

---

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde Nordeste II

**PAULO SERGIO OLIVEIRA DOS SANTOS**  
MUNICÍPIO DE ADUSTINA

**MANOEL SIDONIO NASCIMENTO NILO**  
MUNICÍPIO DE ANTAS

**JAILMA DANTAS GAMA ALVES**  
MUNICÍPIO DE BANZAÊ

**RICARDO ALMEIDA NUNES DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS

**JOSÉ MARQUES DOS REIS**  
MUNICÍPIO DE CIPÓ

**CARLOS AUGUSTO SILVEIRA SOBRAL**  
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ

**FÁBIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO**  
MUNICÍPIO DE FÁTIMA

**JOSÉ MENDONÇA DANTAS**  
MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS

**LUIS CÁSSIO DE SOUZA ANDRADE**  
MUNICÍPIO DE NOVA SOURE

**MATHEUS BARROS DE SANTANA**  
MUNICÍPIO DE NOVO TRIUNFO

**LUIZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS FILHO**  
MUNICÍPIO DE OLINDINA

**JUSTINO DAS VIRGENS NETO**  
MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA

**JOSE GERMANO SOARES DE SANTANA**  
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO

**ERIKSSON SANTOS SILVA**  
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL

**JAIR JESUS DOS SANTOS**  
MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO

**RICARDO MAIA C. DE SOUZA FILHO**  
MUNICÍPIO DE TUCANO

ANEXO I - CONSOLIDADO DOS RATEIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II EXERCÍCIO 2022

	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO 2021	60% CUSTEIO DA POLICLINICA & SEDE				PER CAPITA DO CONSORCIO
			TOTAL RATEIO MENSAL POLICLINICA	TOTAL RATEIO MENSAL SEDE	CUSTO MÉDIO MENSAL POR MUNICÍPIO	CUSTO MÉDIO ANUAL POR MUNICÍPIO	
1	ADUSTINA	17.209	23.922,78	1.429,87	25.352,64	304.231,71	1,47
2	ANTAS	19.659	27.328,60	1.633,43	28.962,03	347.544,38	
3	BANZAÊ	13.251	18.420,63	1.101,00	19.521,64	234.259,66	
4	CÍCERO DANTAS	32.636	45.368,34	2.711,67	48.080,01	576.960,09	
5	CIPO	17.402	24.191,07	1.445,90	25.636,97	307.643,69	
6	CORONEL JOÃO SÁ	15.549	21.615,16	1.291,94	22.907,10	274.885,17	
7	FÁTIMA	17.801	24.745,73	1.479,06	26.224,79	314.697,47	
8	HELIÓPOLIS	12.946	17.996,64	1.075,66	19.072,31	228.867,67	
9	NOVA SOURE	27.047	37.598,89	2.247,29	39.846,18	478.154,17	
10	NOVO TRIUNFO	15.445	21.470,58	1.283,30	22.753,88	273.046,59	
11	OLINDINA	28.373	39.442,21	2.357,47	41.799,67	501.596,05	
12	PARIPIRANGA	29.124	40.486,19	2.419,86	42.906,06	514.872,71	
13	RIBEIRA DO AMPARO	14.631	20.339,02	1.215,67	21.554,68	258.656,18	
14	RIBEIRA DO POMBAL	54.097	75.201,95	4.494,83	79.696,78	956.361,38	
15	SÍTIO DO QUINTO	9.431	13.110,33	783,61	13.893,94	166.727,25	
16	TUCANO	50.903	70.761,87	4.229,45	74.991,32	899.895,81	
<b>TOTAL</b>		<b>375.504</b>	<b>522.000,00</b>	<b>31.200,00</b>	<b>553.200,00</b>	<b>6.638.400,00</b>	

RATEIO DO CUSTEIO DA POLICLINICA DA REGIÃO DE SAÚDE NORDESTE II

FUNTE	RATEIO MENSAL POLICLINICA	RATEIO MENSAL SEDE	TOTAL POLICLINICA + SEDE RATEIO MENSAL	TOTAL POLICLINICA + SEDE RATEIO ANUAL
Tesouro Estadual (40%)	348.000,00	20.800,00	368.800,00	4.425.600,00
Tesouro Municipal (60%)	522.000,00	31.200,00	553.200,00	6.638.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>870.000,00</b>	<b>52.000,00</b>	<b>922.000,00</b>	<b>11.064.000,00</b>











---

Documento assinado eletronicamente por **Jailma Dantas Gama Alves, Usuário Externo**, em 18/01/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **José Marques dos Reis, Representante Legal da Empresa**, em 18/01/2022, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS FILHO, Usuário Externo**, em 18/01/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **JOSE MENDONÇA DANTAS, Usuário Externo**, em 18/01/2022, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barros de Santana, Usuário Externo**, em 18/01/2022, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Representante Legal da Empresa**, em 18/01/2022, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **FABIO JOSE REIS DE ARAUJO, Usuário Externo**, em 18/01/2022, às 21:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **José Germano Soares de Santana, Representante Legal da Empresa**, em 19/01/2022, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **LUIS CASSIO DE SOUZA ANDRADE, Prefeito**, em 19/01/2022, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Maia Chaves de Souza Filho, Usuário Externo**, em 23/01/2022, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Jair Jesus dos Santos, Representante Legal da Empresa**, em 24/01/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Eriksson Santos Silva, Usuário Externo**, em 24/01/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **MANOEL SIDONIO NASCIMENTO NILO, Usuário Externo**, em 26/01/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Justino das Virgens Neto, Representante Legal da Empresa**, em 28/01/2022, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO SILVEIRA SOBRAL, Representante Legal da Empresa**, em 01/02/2022, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ALMEIDA NUNES DA SILVA, Usuário Externo**, em 23/02/2022, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Luiz Dos Anjos Portela, Coordenador**, em 24/02/2022, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 24/02/2022, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_o\\_rgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_o_rgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00041322726** e o código CRC **DDFD6278**.

---